



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Gervásio de Castro, 53 Benfica, , Fortaleza/CE, CEP 60.015-343
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08087.000147/2016-74

Unidade Gestora: 194041 - Coordenação Regional Nordeste II

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017 DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II - E A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, SRA. CLELIA DE QUEIROZ MARINHO.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0070-58, com endereço à Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Sr. Thiago Halley Santos de Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2004027011570 SSP/CE e do CPF nº 026.169.573-88, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 3 de julho de 2023, publicada no D.O.U de 4 de julho de 2023, e de outro lado a proprietária do imóvel, Sra. Clelia de Queiroz Marinho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 048.833.813-15, residente e domiciliada à Rua Inácio Vasconcelos, nº 221, apartamento 1413, Edifício Atlântico Sul, Messejana, CEP nº 60.841-535, no Município de Fortaleza/CE, denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2017, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pelo art. 51 da Lei nº 8.245/91 e, subsidiariamente, pelo art. 62, §3º, inciso I da Lei 8.666/93, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 76/2017, referente à locação de imóvel para funcionamento da Coordenação Regional Nordeste II, localizado à Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 51 da Lei nº 8.245/91 e, subsidiariamente, pelo art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia 02 de outubro de 2023 até o dia 02 de outubro de 2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor mensal estimado é de R\$ 7.841,46 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo um valor global estimado de R\$ 94.097,52 (noventa e quatro mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente a 12 (doze) meses.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR: 194041 - Coordenação Regional Nordeste II, Programa de Trabalho nº 225450 - Ação 2000 - Administração da Unidade; Natureza de Despesa nº 33.90.36-15.

5.2. Para atender à despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000034, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para os exercícios subsequentes)	Valor a ser Empenhado
2023 a 2024	R\$ 94.097,52

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, bem como 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Clélia de Queiroz Marinho, Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Anacé, registrado civilmente como Thiago Halley Santos de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 28/09/2023, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Everton Dias Castro, Indigenista Especializado(a)**, em 28/09/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Dias, Indigenista Especializado(a)**, em 28/09/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5764585** e o código CRC **97A34684**.